



Fls..02
Proc.
Ass.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
MESA DIRETORA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° /2023/MESA-DIRETORA/CMPV
Divisão das Comissões

Proj. de Lei n° _____
Proj. de Lei Comp. n° _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda 748/2023
Data 05/09/23 Horário 11:09

Acrescenta o § 7º ao Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64 da Lei orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. Acresce o § 7º ao Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. (...)

(...)

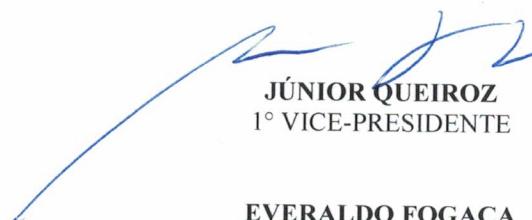
§ 7º Excepcionalmente, para o exercício de 2024, será observado o percentual de 0,7 % (sete décimos por cento) da receita corrente líquida para cálculo das emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário, passando a se aplicar o percentual previsto no § 1º deste artigo a partir do exercício de 2025.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Porto Velho entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de setembro de 2023.


MÁRCIO PACELE
Presidente

GILBER ROCHA MERCÊS
1º SECRETÁRIO


JÚNIOR QUEIROZ
1º VICE-PRESIDENTE

EVERALDO FOGAÇA
2º VICE-PRESIDENTE

VALTINHO CANUTO
2º SECRETÁRIO

JURANDIR BENGALA
3º VICE-PRESIDENTE

WANOEL CHAVES MARTINS
3º SECRETÁRIO